



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

1.1: Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviços de cartório para os reconhecimentos de firmas e autenticação de documentos.

Código	Discriminação	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	RECONHECIMENTO DE FIRMA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2.	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Os valores informados incluem os empenhos e demais taxas supracitados ao Tribunal de Justiça e Ameg. PB

Total: R\$ 1.000,00

EMPRESA PESQUISADA: Cartório Acíoli Cartaxo (CNS: 07.117-5)

CNPJ/CPF: 059.030.284-59

ENDEREÇO: Av. Major Augusto Bezerra, n. 25, Centro, Dona Inês.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

CONTATO: (83) 98206.0070

E-MAIL: cartorioaciliocartaxo@gmail.com

LOCAL E DATA: Dona Inês, 07/10/2022

Waleska Acíoli Cartaxo

Responsável pela Empresa

del^a Waleska Acíoli Cartaxo

Tabelã e Registradora

Dona Inês - PB

NIVALDO CÂNDIDO DE ARAÚJO FILHO

Resp. Setor de compras

Matr.: 1713

NIVALDO CÂNDIDO DE ARAÚJO FILHO

Pesquisador



Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.
ANEXO I									
Regimento de Emolumentos Extrajudiciais									
Tabelas anexas à Lei Estadual nº 5.672/1992.									
Em vigor a partir de 01/01/2022									
TABELA "B" (Item IV) - ATOS DOS OFICIAIS DE DISTRIBUIÇÃO									
I - Pela distribuição de títulos para protesto:									
1) Valor até	R\$112,80		R\$0,79						
2) Valor até	R\$563,99		R\$3,95						
3) Valor até	R\$845,98		R\$5,87						
4) Valor até	R\$1.127,98		R\$7,90						
5) Valor até	R\$1.691,96		R\$11,84						
6) Valor até	R\$2.819,94		R\$19,74						
7) Valor até	R\$3.947,91		R\$27,64						
8) Valor até	R\$5.639,88		R\$39,48						
9) Valor até	R\$8.459,82		R\$59,22						
10) Valor até	R\$10.151,78		R\$71,06						
11) Valor até	R\$11.843,74		R\$82,91						
12) Valor até	R\$14.099,69		R\$98,70						
13) Valor até	R\$15.791,66		R\$110,54						
14) Valor até	R\$16.919,63		R\$126,33						
15) Valor até	R\$19.739,57		R\$138,18						
16) Valor até	R\$22.559,51		R\$157,92						
17) Valor até	R\$25.379,45		R\$177,66						
18) Valor até	R\$28.199,39		R\$197,40						
19) Valor até	R\$31.019,33		R\$217,14						
20) Valor até	R\$33.839,27		R\$236,87						
21) Valor até	R\$36.659,20		R\$256,61						
22) Valor até	R\$39.479,14		R\$276,35						
23) Valor até	R\$41.735,09		R\$292,15						
24) Valor até	R\$44.555,03		R\$311,89						
25) Valor até	R\$47.374,97		R\$331,62						
26) Valor até	R\$49.630,92		R\$339,30						
27) Valor até	R\$51.886,87		R\$363,21						
28) Valor até	R\$54.142,82		R\$379,00						
29) Valor até	R\$56.398,78		R\$394,79						
30) Acima de	R\$56.398,78		R\$563,99						
em emolumento máximo									
TABELA "C" - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS									
I - Do registro integral do contrato, título, microfilme ou documento com valor declarado:									
a) Valor até	R\$563,99		R\$28,20						
b) Valor até	R\$1.127,98		R\$56,40						
c) Valor até	R\$2.819,94		R\$112,80						
d) Valor até	R\$5.639,88		R\$169,20						
e) Valor até	R\$11.279,76		R\$225,60						
f) Valor até	R\$16.919,63		R\$310,19						
g) acima de	R\$16.919,63		R\$451,19						
II - Do registro, por extrato R\$112,80									
III - Do registro do contrato sem valor declarado R\$56,40									
IV - Averbação - 50% dos emolumentos fixados nos itens anteriores desta tabela									
V - Notificação, inclusive certidão, averbação à margem do registro e do documento e condução:									
a) Perímetro Urbano		R\$112,80							
b) Perímetro Rural		R\$169,20							
VI - Pelo registro eletrônico de documento, por folha. (Redação dada pela Lei 9.303/10)..... R\$3,95									
VII - Notificação eletrônica. (Redação dada pela Lei 8.721/08)..... R\$56,40									
TABELA "D" - REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS									
I - Do registro integral de atos constitutivos de pessoas jurídicas por pagina..... R\$28,20									
a) Emolumentos máximo..... R\$169,20									
II - Matricula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias R\$394,79									
III - Inscrição de pessoas jurídicas de direito privado tais como associações; fundações e organizações religiosas, inclusive todos os atos do processo. (Redação dada pela Lei 8.721/08) R\$281,99									
IV - Inscrição de Sociedades Simples, inclusive para atos do processo, registro e arquivamento sobre capital. Redação dada pela Lei 8.721/08) R\$394,79									
V Certidões:									
	Até cinco anos		R\$11,28						
	Até dez anos		R\$22,56						
	Até vinte anos		R\$28,20						
	De mais de vinte anos		R\$45,12						
	Certidão de inteiro teor		R\$56,40						
TABELA "E" - ATOS DOS TABELIÕES DE NOTAS									
I Escritura com valor declarado:									
a) Valor até	R\$14.099,69		R\$197,40						
b) Valor até	R\$28.199,39		R\$493,49						
c) Valor até	R\$39.479,14		R\$789,58						
d) Valor até	R\$56.398,78		R\$1.127,98						
Acima de	R\$56.398,78	acrescentar	R\$84,60						
para cada	R\$5.639,88	até o limite máximo de	R\$14.099,69						

Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.
II Escritura sem valor declarado:									
a) Testamento								R\$563,99	
b) Revogação de Testamento								R\$169,20	
c) Constituição ou convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades								R\$56,40	
d) Pacto antenupcial								R\$56,40	
e) Emancipação								R\$56,40	
f) Re-ratificação								R\$112,80	
g) Distrato								R\$56,40	
h) Divisão ou partilha amigável								R\$56,40	
i) Desistência ou renúncia da herança								R\$56,40	
j) Concessão de uso de nome								R\$56,40	
l) Reconhecimento de paternidade								R\$56,40	
m) Codicilo								R\$56,40	
n) Comodato								R\$56,40	
o) Constituição de fundação								R\$56,40	
p) Servidão gratuita								R\$56,40	
q) Extinção ou renúncia de usufruto								R\$56,40	
r) Inventário Negativo e Divórcio sem bens a partilhar (Redação dada pela Lei 9.303/10)								R\$563,99	
III - Procuração e subestabelecimento, incluindo o primeiro traslado (Redação dada pela Lei 9.303/10)									
a) com valor econômico e financeiro								R\$112,80	
b) Sem valor econômico e financeiro								R\$56,40	
c) Para trato de assunto de natureza previdenciária								R\$11,28	
IV - Por cada traslado excedente..... R\$16,92									
V - Pública R\$16,92									
Forma..... R\$16,92									
VI - Reconhecimento de firma..... R\$11,28									
VII - Autenticação de documento em cópia fotostática ou equivalente..... R\$2,82									
VIII - Averbação nos livros em face de decisão judicial..... R\$28,20									
IX – Certidões:									
a: pela primeira folha								R\$11,28	
b: pelas páginas seguintes, cada								R\$5,64	
X - Certidão Negativa:									
Até cinco anos								R\$11,28	
Até dez anos								R\$22,56	
Até vinte anos								R\$28,20	
De mais de vinte anos								R\$45,12	
Certidão de inteiro teor								R\$56,40	
XI - Atas Notariais (Redação dada pela Lei 8.721/08)..... R\$563,99									
XII - Pela autenticação digital de documento, por folha. (Redação dada pela Lei 9.303/10) R\$3,95									
NOTAS:									
1. Nas permutas, os emolumentos serão cobrados sobre o maior valor.									
2. Pela escritura, declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes..... R\$28,20									
3. Os emolumentos das procurações em causa própria, inclusive o primeiro traslado, serão os mesmos estabelecidos para as escrituras de valor declarado.									
4. Escritura Pública de Inventário, Partilha, Divórcio, Restabelecimento da Sociedade Conjugal, Conversão da Separação Litigiosa ou Consensual em Divórcio, quando houver partilha de bens - os valores previstos no item "I" desta Tabela. (Redação dada pela Lei 9.303/10)									
TABELA "F" - DAS PESSOAS NATURAIS									
I - Do casamento									
a) Pela autuação dos documentos apresentados pelos pretendentes, ou seus procuradores, lavraturas do assento e certidão, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa R\$112,80									
b) Inscrição de casamento religioso com efeito civil, inclusive certidão R\$112,80									
c) Casamento fora do cartório:									
1) Pela diligência e realização de casamento civil fora do cartório, excluídas as despesas de condução por conta do interessado R\$563,99									
2) Realização de casamento civil após o expediente, excluídas as despesas de condução por conta da parte R\$845,98									
d) Havendo dispensa de proclamas ou de prazo R\$56,40									
e) Pelo registro e afixação de edital de proclamas recebido de outro cartório, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa R\$28,20									
f) Pela certidão de habilitação, conforme o Art.181, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro R\$28,20									
g) Pela lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório R\$56,40									
h) Por certidão nos autos da habilitação R\$16,92									
i) Pelo preparo dos papéis para casamento, proclamas de casamento, afixação de edital, protocolo e distribuição. R\$56,40									
II - Dos assentos, inclusive certidão fornecida à parte, quer no nascimento, natimorto e óbito									
Atos gratuitos na forma da LEI FEDERAL Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.									
III - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela,curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão..... R\$84,60									
IV - Da transcrição de registro de nascimento,casamento ou óbito, verificação no estrangeiro, inclusive certidão R\$141,00									
a) Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado..... R\$28,20									
V - Retificação ou erro de grafia..... R\$28,20									
VI - Por averbação..... R\$28,20									
VII - Certidões: 2ª via ou negativa									
a) até cinco anos								R\$22,56	
b) até dez anos								R\$28,20	
c) até vinte anos								R\$45,12	



Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.
d) de mais de vinte anos							R\$56,40		
e) inteiro teor, acrescer mais							R\$28,20		
VIII - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja o ano									
a) Pela elaboração: de petição, atestado, declaração exigidos por lei							R\$11,28		
IX - Pela autenticação de documentos em cópias reprográficas de atos da própria serventia ou equivalente							R\$3,95		
X - Pelo sistema de processamento de dados dos documentos ou microfilmagens, referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de páginas							R\$16,92		
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:									
O mesmo valor fixado no item VII da Tabela "F"									
a) Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar certidão.									
XII - Arquivamento, por folha							R\$0,56		
XIII - Diligências fora do expediente							R\$281,99		
NOTAS:									
1) A gratuidade do registro civil das pessoas naturais só será concedida aos atos, cuja a Constituição Federal e legislação federal atribuir, como: o registro civil de nascimento, o assento de óbito e respectivas certidões (1ª via). Não serão cobrados emolumentos para as pessoas reconhecidamente pobres.									
2) Os demais atos e serviços serão cobrados conforme esta tabela.									
3) Os emolumentos aqui fixados constituem o valor máximo a ser praticado pelo Registro Civil.									
4) A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei. (CC, Art. 1.512)									
TABELA "G" - PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS									
I - Pela prenotação e registro do instrumento de protesto, inclusive intimação (sobre o valor do título):									
1) Valor até	R\$112,80		R\$3,95						
2) Valor até	R\$563,99		R\$19,74						
3) Valor até	R\$845,98		R\$29,33						
4) Valor até	R\$1.127,98		R\$39,48						
5) Valor até	R\$1.691,96		R\$59,22						
6) Valor até	R\$2.819,94		R\$98,70						
7) Valor até	R\$3.947,91		R\$138,18						
8) Valor até	R\$5.639,88		R\$197,40						
9) Valor até	R\$8.459,82		R\$296,09						
10) Valor até	R\$10.151,78		R\$355,31						
11) Valor até	R\$11.843,74		R\$414,53						
12) Valor até	R\$14.099,69		R\$493,49						
13) Valor até	R\$15.791,66		R\$552,71						
14) Valor até	R\$16.919,63		R\$631,67						
15) Valor até	R\$19.739,57		R\$690,89						
16) Valor até	R\$22.559,51		R\$789,58						
17) Valor até	R\$25.379,45		R\$888,28						
18) Valor até	R\$28.199,39		R\$986,98						
19) Valor até	R\$31.019,33		R\$1.085,68						
20) Valor até	R\$33.839,27		R\$1.184,37						
21) Valor até	R\$36.659,20		R\$1.283,07						
22) Valor até	R\$39.479,14		R\$1.381,77						
23) Valor até	R\$41.735,09		R\$1.460,73						
24) Valor até	R\$44.555,03		R\$1.559,43						
25) Valor até	R\$47.374,97		R\$1.658,12						
26) Valor até	R\$49.630,92		R\$1.696,48						
27) Valor até	R\$51.886,87		R\$1.816,04						
28) Valor até	R\$54.142,82		R\$1.895,00						
29) Valor até	R\$56.398,78		R\$1.973,96						
30) Acima de	R\$56.398,78		R\$2.819,94						
em emolumento máximo									
II - Averbação de pagamento, cancelamento ou anulação do protesto processada automaticamente após o pagamento do título. (Redação dada pela Lei 8.721/08) R\$28,20									
III - Certidões:									
a) Negativa, por nome			R\$28,20						
b) De inteiro teor, por página			R\$16,92						
Limite Máximo			R\$112,80						
TABELA "H" - REGISTRO DE IMÓVEIS									
I - Pelo protocolo, abertura de matrícula e registro, inclusive buscas, indicações reais e pessoais, e fornecimento de certidões									
a) até	R\$14.099,69		R\$98,70						
b) até	R\$28.199,39		R\$246,74						
c) até	R\$39.479,14		R\$394,79						
d) até	R\$56.398,78		R\$563,99						
Acima de	R\$56.398,78		acrescentar		R\$42,30				
para cada	R\$5.639,88		até o limite máximo de		R\$7.049,85				
II - Pelo registro de cédula de crédito rural, industrial, comercial e à exportação:									
a) No livro 3, os valores fixados: No Dec.Lei 167/67, art 34; no Dec. Lei 413/69, art.34, §2º; na Lei 6.313/75, art.3º; na Lei 6.840/80, art.5º, respectivamente							R\$275,00		
b) No Livro 2, pela hipoteca cedular ou normal: Conforme Tabela disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis.									
III - Pela averbação de construção: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis.									

Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.	Vir. Imóvel	Emol.
IV - Por averbações gerais, indicações reais pessoais com fornecimento de certidões: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis							
V - Pela incorporação de empreendimento: Conforme Tabela que deverá estar obrigatoriamente disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis							
OBS. Emolumento máximo dos itens II, b, III, IV e V..... R\$11.279,76							
VI - Pelo registro de emissão de debêntures R\$56,40							
Pela averbação de aditivos: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registros de Imóveis							
Emolumento Máximo..... R\$5.639,88							
VII - Do loteamento							
a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, por lote ou gleba R\$28,20							
b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução R\$28,20							
c) Recebimento de prestação prevista no Decreto Lei nº 58, de 10/12/1937, e na Lei nº 6.766, de 20/12/1979							
NOTAS:							
1) Emolumentos máximos a serem cobrados na alínea "a" do item VII R\$28.199,39							
2) As Tabelas referentes aos itens II b, III, IV, V e VI, deverão estar, obrigatoriamente, disponíveis para o usuário, nos Ofícios de Registro de Imóveis.							
ANEXO II							
Fundo de Apoio ao Registrador de Pessoas Naturais - FARPEN							
Tabela anexa à Lei Estadual nº 7.410/2003							
em vigor a partir de 01/01/2022							
I - NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO							
Item	tipo de ato						Valor
a)	Escritura com valor declarado						R\$67,93
b)	Escritura sem valor declarado						R\$33,94
c)	Procuração						R\$6,18
d)	Protesto						R\$4,61
e)	Reconhecimento de Firma						R\$0,34
f)	Autenticação						R\$0,34
g)	Certidão						R\$1,52
h)	Outros atos Notarias						R\$9,26
i)	Autenticação Eletrônica por documento						R\$0,09
II - NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS							
Item	tipo de ato						Valor
a)	Registro de Imóveis com valor declarado						R\$67,93
b)	Registro de Imóveis sem valor declarado						R\$33,94
c)	Averbação no Registro de Imóveis c/valor declarado						R\$24,75
d)	Averbação no Registro de Imóveis s/valor declarado						R\$18,54
e)	Registro de Títulos e Documentos com valor declarado						R\$15,43
f)	Registro de Títulos e Documentos sem valor declarado						R\$4,61
g)	Averbação de Registro de Títulos e Documentos com valor declarado						R\$6,27
h)	Averbação de Registro de Títulos e Documentos sem valor declarado						R\$3,09
i)	Registro Civil das Pessoas Jurídicas com valor declarado						R\$15,43
j)	Registro Civil das Pessoas Jurídicas sem valor declarado						R\$6,18
l)	Averbação de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com valor declarado						R\$3,09
m)	Averbação de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sem valor declarado						R\$1,52
n)	Atos do Distribuidor extrajudicial						R\$0,90
o)	Outros atos registrais inclusive os lavrados por Oficial do Registro civil quando o ato for remunerado						R\$1,52
p)	Pelo Registro eletrônico de documento por folha						R\$0,09
q)	Pela Notificação eletrônica						R\$0,09
ANEXO III							
Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial							
Tabela I anexa à Lei Estadual nº 10.132/2013							
em vigor a partir de 01/01/2022							
Tipo de Selo				Valor do Selo			
Selo Isento				R\$ 0,00			
Selo Normal - Tipo A				R\$ 2,86			
Selo Normal - Tipo B				R\$ 0,72			
Selo Normal - Tipo C				R\$ 0,25			
Selo Especial - Tipo 1				R\$ 2,86			
Selo Especial - Tipo 2				R\$ 5,72			
Selo Especial - Tipo 3				R\$ 14,30			
Nota:							
1. DA APLICAÇÃO DO SELO ESPECIAL							
a) Escrituras e Registros de Imóveis com valor declarado, de acordo com os emolumentos:							
Emolumentos até R\$ 313,49				Selo Especial - Tipo 1			
Emolumentos até R\$ 783,73				Selo Especial - Tipo 2			
Emolumentos acima R\$ 783,73				Selo Especial - Tipo 3			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Serviços de cartório para os reconhecimentos de firmas e autenticação de documentos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, serviços de cartório para os reconhecimentos de firmas e autenticação de documentos, proveniente dos diversos setores desta edilidade, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	RECONHECIMENTO DE FIRMA	UNIDADE	50,0
002	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	50,0

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
 - 8.1.1. Entrega: imediata.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 11 de outubro de 2022.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços de cartório para os reconhecimentos de firmas e autenticação de documentos.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 11 de outubro de 2022.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito